

# EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE NUTRIÇÃO DO UNIFAGOC

## I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Nutrição do Unifagoc.

## II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

- Art. 2º A Monitoria em Nutrição é função privativa do corpo discente do respectivo curso do Unifagoc.
- Art. 3º O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

## III. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO PARA MONITOR

- Art. 4º O concurso para a monitoria realizar-se-á sempre que necessário, mediante publicação de Edital em conformidade com as necessidades acadêmicas e/ou referenciais temáticos à Direção de Curso, através do Projeto de Monitoria.
- Art. 5° Mediante as necessidades eminentes do atual semestre, torna-se pertinente a abertura do referido edital.

## IV. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Art. 6º O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado e ter obtido aprovação por média de 70% (setenta por cento) na disciplina na qual pleiteia a vaga de monitor.
- §1º. A inscrição dos candidatos será realizada por meio do link: <a href="https://forms.gle/6xpYxhBopBJjCccbA">https://forms.gle/6xpYxhBopBJjCccbA</a> até o dia 10/09/2021.
- §2º. A monitoria será exercida pelos alunos regularmente matriculados no 4º período do curso de Nutrição.
- §3º. O monitor exercerá a monitoria para o 2º período.
- §4º. No caso da Monitoria Remunerada, o candidato deverá estar adimplente com suas obrigações junto às Secretarias Acadêmica, Financeira e Biblioteca do UniFagoc.
- §5º. Este Edital contempla a vaga de Monitoria para as seguintes disciplinas:

#### a) INUT105 MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS



SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ⊚ f ☐ in ✔

#### b) INUT107 PATOLOGIA E IMUNOLOGIA

- §6º. O candidato que obtiver a maior nota será o Monitor Remunerado, ficando os demais com a Monitoria Voluntária, possuindo preferência para a próxima vaga de Monitoria Remunerada que for publicada.
- §7º. A prova de Monitoria do curso de Nutrição ocorrerá dia 16/09/2021, às 17h00, no Unifagoc.
- §8º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 02 (duas) vagas, sendo a modalidade remunerada para o primeiro lugar e a monitoria voluntária para o segundo lugar.

## V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Art. 7º A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de duas etapas, a saber:
  - Prova escrita e/ou prática, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 7,0 (sete), contendo questões objetivas e/ou subjetivas referentes ao conteúdo programático apresentado no edital;
  - II. Entrevista com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 3 (três), a ser realizada por docente designado pela coordenação de monitoria.
- Art. 8º O cronograma de seleção será definido pela Direção do curso de Nutrição do UniFagoc.
- Art. 9º O exercício da monitoria dar-se-á no período de 01 (um) semestre letivo, com direito a recondução de mais 01 (um) semestre.
- Art. 10 Não haverá revisão nem 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.
- Art. 11 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), segundo os critérios definidos pelo Art. 7º.
- Art. 12 Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.
- Art. 13 Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:
  - A média obtida pelo aluno na disciplina e/ou referencial temático, durante o curso;
  - II. O aluno que tiver idade mais avançada.
- Art. 14 A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UniFagoc, quadros de aviso e por meio eletrônico.
- Art. 15 A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a realização das provas e entrevistas.



## VI. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

- Art. 16 O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.
- Art. 17 O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UniFagoc.
- Art. 18 O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de disciplinas e/ou referencial temático no qual o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana, no caso da Monitoria Remunerada e 05 (cinco) horas semanais, em se tratando de Monitoria Voluntária que serão concedidas, neste último caso, como horas complementares.
- Art. 19 São atribuições do monitor:
  - Assistir ao docente no atendimento de grupos de estudo;
  - II. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, inclusive por meio de atividades de plantão;
  - III. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina e/ou referencial temático, expondo oralmente temas da disciplina, previamente acordados com o professor;
  - IV. Realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
  - V. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
  - VI. Ter disponibilidade de 4 horas no turno da noite para atendimentos aos acadêmicos das referidas disciplinas;
- Art. 20 É vedado ao aluno monitor:
  - I. Substituir o professor na regência de aulas;
  - II. Executar funcões administrativas:
  - III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
  - IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
  - V. Atribuir notas e frequência.
- Art. 21 A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto ao professor regente da disciplina e/ou referencial temático.
- Art. 22 As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente da disciplina e/ou referencial temático. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

#### VII. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

- Art. 23 Cabe ao professor da disciplina e/ou referencial temático realizar o controle de frequência de seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Direção do curso de Nutrição do UniFagoc.
- Art. 24 O acompanhamento das atividades exercidas pelo monitor será feito pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temática.



Art. 25 - A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Direção do curso de Nutrição do Unifagoc pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 26 - Ao final do período de Monitoria deverá ser entregue um relatório previamente avaliado pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

# VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

- Art. 27 Caberá à Direção do curso de Nutrição do Unifagoc:
  - O acompanhamento do Programa de Monitoria;
  - II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Diretoria Acadêmica;
  - III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao fim do semestre letivo;
  - IV. Expedir os certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
  - IV. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
  - V. Em acordo com a Diretoria Acadêmica, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

## IX. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

- Art. 28 A desvinculação do monitor far-se-á por:
  - I. Desempenho insatisfatório;
  - II. Falta não devidamente justificada;
  - III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
  - IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo Unifagoc;
  - Conclusão de curso; e,
  - VI. Falta de entrega do relatório semestral.

## X. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

- Art. 29 O monitor remunerado receberá uma bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- Art. 30 Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer a atividade de Monitoria.

## XI. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 33 - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Direção do curso de Nutrição do UniFagoc.



#### XII. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 34 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso de Nutrição do Unifagoc.

## XIII. DA REMUNERAÇÃO DO MONITOR BOLSISTA

Art. 35 - O auxílio-bolsa será em forma de bolsa de desconto na mensalidade ou pago em espécie.

## XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- Art. 37 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso de Nutrição do UniFagoc.
- Art. 38 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 06 de setembro de 2021.

Thalita Azevedo Cabral
Diretora do curso de Nutrição do UniFagoc